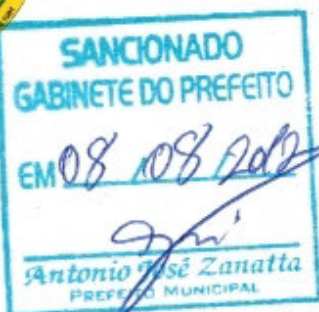




# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Complementar nº. 004/2012

*Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de órgão e cargo público e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do órgão público integrante da estrutura organizacional denominada Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A nomenclatura dos cargos de confiança, gerências e departamentos internos previstos na Lei Municipal n. 302/2009 e Lei Complementar n. 002/2010 ficam automaticamente atualizados.

Art. 2º. Fica inclusa nas atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, a autorização para atuar na condição de Ordenador de Despesa para gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Guarita - MT.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 08 de agosto de 2012.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal